

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGA: 20.06.0001.0003522/2024-05.

Setor Requisitante: Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta de dados cadastrais de pessoa física e jurídica via API Rest. Com possibilidade de prorrogação, respeitando o que versam os artigos 105, 106 e 107 da referida lei.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro é órgão do Ministério Público do Amapá, cujas atribuições precípuas são a aplicação da tecnologia da informação com o objetivo de combater crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e crimes correlatos, por meio da análise de dados fiscais e patrimoniais, movimentações bancárias e mobiliárias, bem como dados cadastrais e de vínculos, entre outros, além da recuperação de ativos.

1.2 É também de responsabilidade do laboratório, prestar auxílio aos membros e servidores do Ministério Público, e instituições que atuam na segurança pública que recorrem ao LAB-LD, que necessitam identificar, contatar ou localizar pessoas ou entes privados, com as mais diversas finalidades em que a instituição atua, assim como também é atribuição da unidade prestar o devido auxílio aos membros e servidores no estabelecimento de vínculos variados entre pessoas e/ou instituições privadas.

1.3 A necessidade da contratação também se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

O Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro tem como atribuição principal a análise de dados financeiros, com o objetivo de combater crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e crimes correlatos, por meio da análise de dados fiscais e patrimoniais, movimentações bancárias e mobiliárias, bem como dados cadastrais e de vínculos, entre outros, além da recuperação de ativos. Nesse contexto, torna-se imprescindível que este laboratório disponha de acesso a dados cadastrais detalhados, que serão utilizados em análises relacionadas à evolução patrimonial e movimentações bancárias, conforme as demandas específicas das atividades desempenhadas pela unidade. Para tanto, é necessária a contratação do serviço de consulta de dados cadastrais da empresa Credilink Informações de Crédito LTDA, que já é amplamente utilizado por diversos Ministérios Públicos no Brasil, além de possuir uma maturidade observada e comprovada através de comparações dos serviços prestados por fornecedores que prestam serviço similar.

1.4 O LAB-LD atua em conjunto com a Assessoria de Investigação de TI (ASSEINTI) no desenvolvimento, incremento e otimização do sistema CAIMP (Central de Apoio a Investigação do MP), sistema esse que tem por finalidade fornecer plataforma de consulta a informações aos usuários (membros e servidores) do sistema. O laboratório possui a responsabilidade de atuar como fornecedor da fonte de dados que é necessário para as consultas realizadas diariamente naquele sistema.

1.5 O interesse público fica evidenciado na qualidade das informações prestadas seja pelo laboratório ou através das consultas realizadas através da CAIMP, que se materializam na celeridade e assertividade com que a instituição age através de seus membros e servidores que, uma vez que possuam acesso a informações atualizadas e confiáveis, conseguem responder às necessidades da sociedade amapaense da melhor forma possível.

1.6 Diante do exposto anteriormente, é mister ter acesso a um serviço que possibilite consulta a dados cadastrais de pessoas e empresas de todo o país e que possua atualização contínua, disponível 24h por dia.

1.7 O código CNAE referente ao objeto a ser licitado é **6204-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação**.

1.8 Da natureza do objeto:

1.8.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PJ.

1.8.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e se considerando seu valor ESTIMADO, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO (pequeno valor)**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.8.3 Os serviços pretendidos são considerados "comuns", pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Das características do serviço, levam-se em conta os seguintes elementos e requisitos técnicos:

3.1.1 Da consulta a pessoa física:

A. Consulta a CPF, nome completo, título de eleitor, telefone, e-mail relacionados, endereço, sexo, data de nascimento, óbito, veículos relacionados com os devidos dados cadastrais, imóveis relacionados,

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

empresas relacionadas (se houver), cnpj relacionados, parentes relacionados com grau de parentesco, ações judiciais e profissão.

3.1.2 Da consulta a pessoa jurídica:

- A. Consulta CNPJ, CNAE, situação cadastral, razão social, nome fantasia, número de funcionários, nome dos funcionários (se houver), porte da empresa, veículos relacionados, imóveis relacionados, data de abertura, telefones relacionados, e-mail relacionados, endereços relacionados, quadro societário, dados cadastrais dos sócios e capital social.

3.1.3 Requisitos Legais:

- A. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- B. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- C. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- D. Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação; Resolução nº 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- E. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.
- F. A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

3.2 Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

- A. Compatibilidade com o ambiente computacional da MP-AP: Essa harmonização preservará os investimentos anteriores existentes, investimentos em treinamentos e no conhecimento adquirido pelos servidores. A padronização facilitará o intercâmbio de informações entre os diferentes softwares utilizados no órgão.

3.3 Requisitos da Implantação:

- A. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet, manuais de utilização e auxílio de especialista fornecido pela contratada.

3.4 Requisitos de Segurança da Informação:

- A. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- B. A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

3.5 Outros Requisitos Aplicáveis:

- A. Aderência às políticas de segurança do MP-AP;
- B. Garantia de atualização e correções, tendo como finalidade a continuidade dos serviços finalísticos do MP-AP.

3.6 Natureza do Serviço:

- A. A contratação dos serviços tem por objetivo a contratação continuada, por 12 meses, prorrogáveis por até 5 anos, de sistema de consulta informações que concentra e fornece acesso a dados de pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de auxiliar às atividades desempenhadas pelo LAB-LD.
- B. O serviço a ser contratado possui natureza comum a ser fornecido de forma continuada.
- C. Diante do exposto e sem prejuízo à continuidade das atividades, justifica-se a necessidade da execução contínua dos serviços.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 O quantitativo solicitado tem como objetivo atender as necessidades do LAB-LD e bem como da continuidade dos serviços de consultas ofertados ao MP-AP por meio do sistema CAIMP.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.2 O quantitativo a ser demandado foi levantando considerando a média estimada de consulta realizada no período diário/semanal/mensal/anual, levando em consideração o volume de pesquisas realizadas pelo Laboratório e o volume estimado na CAIMP.

4.3 Assim, segue a o quantitativo final a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de solução de consulta de banco de dados	12 Meses	360.000 consultas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento da solução exige a seleção de empresas apropriadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido de licitação.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar.

5.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4 A contratação de fornecimento do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de regular aquisição por órgãos públicos.

5.5 O Levantamento de mercado foi realizado com apoio da Unidade Demandante, que detém conhecimento nos diversos gêneros de objetos que se pretende adquirir.

5.6 Nesse sentido, entendemos que não é necessário apresentar as soluções de mercado devido a extensa lista de possibilidades de contratação de fornecedores existentes. Da maneira proposta em que são apresentados os requisitos técnicos desejados, a competição de mercado realizará o filtro com as melhores soluções de ordem técnica e econômica.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Nos termos da IN 67/2021, em seu artigo 7º, §5º, o procedimento da estimativa de preços será realizado por meio de solicitação formal de contratação à fornecedores no **Sistema Compras.gov**, cujo valor referencial tem como menor R\$20.397,60 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) apresentado no evento #46 dos autos do PGA 20.06.0001.0003522/2024-05.

7 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 A aquisição se dará por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do VALOR REFERENCIAL da aquisição (artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e Ato Normativo nº 00011/2023-GAB/PGJ, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e TR.

7.2 Sobre a definição do valor para fins de dispensa de licitação (PEQUENO VALOR), a Ato Normativo 00011/2023-GAB/PGJ estabelece:

7.2.1 Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

7.2.2 No presente caso, conforme informações coletadas em: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=6204000&chave=6204-0>, o ramo de atividade, isto é, o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do objeto é **6204-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação**, e não foram identificadas, no presente exercício financeiro, aquisições de despesa realizada com objetos de mesma natureza, que somadas, ultrapassassem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023

7.3 Por essas razões, a despesa se insere no conceito de pequeno valor, podendo ser adquirida, diretamente, por dispensa de licitação.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

8.1 A solução trata da contratação do serviço ora pretendido que visa atender as necessidades do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro.

8.2 A operacionalização de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da lei 14.133/21, demonstra ser a melhor opção, tendo em vista que a estima-se que a contratação é de valor razoável e praticável, nos termos da Lei.

8.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.4 A descrição da contratação abrange ainda o seguinte:

8.4.1 O objeto deverá ser fornecido a partir dos padrões definidos no DFD e nos Artefatos de Planejamento.

8.4.2 Para o fornecimento do objeto a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.4.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados.

8.4.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

8.4.5 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias;

8.4.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.7 A fornecedora da solução deverá observar os requisitos da contratação apresentados nos Artefatos de Planejamento.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Contudo, considerando os objetos da presente contratação e sua utilização, não haverá parcelamento da contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021):

10.1 Por intermédio desta contratação será possível viabilizar diversas atividades que serão propiciadas pelos serviços que se pretende adquirir, para atender o Ministério Público do Estado do Amapá, nas de atividades administrativas acessórias, instrumentais e complementares.

10.2 Dar condições para que o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro, através do uso da API de consulta de informações cadastrais, mantenha a apropriada prestação das atividades desempenhadas pela unidade.

10.3 Dar condições para que o sistema CAIMP entregue informações atualizadas, com qualidade e veracidade, quando consultas forem realizadas no mesmo, por membros e servidores da instituição.

10.4 A presente contratação busca a continuidade dos serviços da atividade meio e finalística que já vem sendo executada pelo MP-AP. Almeja-se a operacionalização da indicação legal apresentada na Lei 14.133/2021.

11 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

11.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

11.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

11.4 Os seguintes parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

11.5 A figura a seguir apresenta a matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Probabilidade	Impacto		
-	5	10	15
5	25	50	75
10	50	100	150
15	75	150	225

Figura 1: matriz: **PROBABILIDADE X IMPACTO**

11.6 O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

11.7 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS:

11.7.1 O Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

11.8 ANEXOS

11.8.1 Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SERVIÇO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
RISCO	Não formalização do contrato.	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	75	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante	
DANOS	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Divisão de Planejamento de Contratações e de Contratações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Convocar remanescente.	Divisão de Contratações.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RISCO 02		
RISCO	Não publicação do contrato	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	baixo	5
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato"	Divisão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade	Divisão de Contratos

RISCO 03		
RISCO	Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Indicar fiscal capacitado.	Requisitante e Secretário-Geral

RISCO 04		
RISCO	Dimensionamento incorreto do objeto	
PROBABILIDADE	baixo	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Quantificação e classificação do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Efetuar levantamento técnico preciso	Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Alteração contratual	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 01		
RISCO	Alteração do contrato com valores superiores ao fixado em norma	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Prejuízo ao erário	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidade. Adotar controles adicionais como: sistema, planilha, etc...	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar os ajustes necessários, e adotar medidas de ressarcimento.	Divisão de Contratos, Fiscalização do contrato

RISCO 02		
RISCO	Retenções dos pagamentos dos serviços	
PROBABILIDADE	baixo	5
IMPACTO	médio	10
NÍVEL DE RISCO	50	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Responsabilidade subsidiária.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o código tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais	Departamento de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Rever e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o pagamento pelo fato gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias dos trabalhadores por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da administração	Departamento de Finanças e Fiscalização do Contrato

RISCO 03		
RISCO	Não aplicação de sanções	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Secretário-Geral e Assessoria Jurídica

RISCO 04		
RISCO	Contratação aquém das necessidades da Administração	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Contratação não atende as necessidades da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Participação efetiva do setor requisitante nas atividades da equipe.	Requisitante
	Supervisão efetiva	Departamento de Apoio Administrativo
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual	Requisitante, Fiscalização do Contrato e Secretário-Geral
	A rescisão contratual concomitante com uma nova contratação	

RISCO 05		
RISCO	Fiscalização não ser efetiva	
PROBABILIDADE	alto	15
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	225	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada;	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral.
	Pagamento indevido;	
	Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Mayor envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.
	Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.	Chefia da área requisitante e Secretário-Geral.
	Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento) e a Secretaria-Geral
---	---	---

RISCO 06		
RISCO	Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
PROBABILIDADE	médio	10
IMPACTO	alto	15
NÍVEL DE RISCO	150	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do Contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Análise criteriosa dos autos do processo	Assessoria Jurídica
	Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Divisão de Planejamento de Contratações
	Validação do processo junto à Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)	Divisão de Contratações
	Segregação de Funções.	Secretaria-Geral
	Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Secretaria-Geral
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)
	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Secretaria-Geral (Assessoria Jurídica)

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Não verificamos, a princípio, nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à celebração do contrato.

12.2 Pois, foram identificados e analisados os riscos mediante o MAPA DE RISCO do Planejamento da Contratação, da Seleção de Fornecedor e da Gestão de Contrato, de forma que os riscos sejam previstos e as ações sejam tomadas para evitar as ocorrências identificadas.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Inicialmente, não foi identificado contratação correlata ou interdependente que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, objeto do presente estudo técnico

13.2 Logo, não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tampouco há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 A contratante, no intuito de reduzir os impactos ambientais de atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição, define como estratégia de mitigação dos danos ao meio ambiente a manutenção de seus equipamentos para redução do descarte e prolongamento da vida útil.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15.2 Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, que se considerando o valor referencial da despesa, opta-se pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente.

15.4 O detalhamento da Natureza da Despesa é: 339040.

16 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

16.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

16.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
PHILIPPE HUAN RAMOS LIMA Analista Ministerial	PHILIPPE HUAN RAMOS LIMA Analista Ministerial	JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR Agente de Planejamento

16.3 De acordo.

16.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

16.5 As demais questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

16.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP



**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR